

Prefeitura Municipal de Camutanga

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001-01

CAMUTANGA - PE

Fl.01.

LEI Nº 036/93.

EMENTA: Cria a Unidade Financeira de Camutanga (U.F.C) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Camutanga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art1º- Fica criada no âmbito da Legislação Tributária Fiscal deste Município, a UNIDADE FINANCEIRA ~~DE~~ CAMUTANGA-UFC.

Art2º- A UNIDADE FINANCEIRA DE CAMUTANGA (UFC) corresponde a quarenta (40) vezes o valor da TAXA REFERENCIAL (TR) e será mensalmente atualizada independentemente de qualquer ato do Poder Executivo.

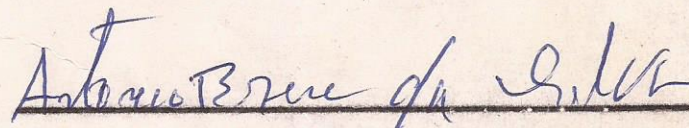
Art3º- Com a extinção da TAXA REFERENCIAL (TR), a UNIDADE FINANCEIRA DE CAMUTANGA (UFC), será atualizada pelo indicador que a vier substituir.

Art4º- O Prefeito do Município, no prazo de trinta (30) dias da vigência desta Lei, enviará a Câmara proposta incorporando a UNIDADE FINANCEIRA DE CAMUTANGA aos Códigos Tributário e de Postura do Município.

Art5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Camutanga, em 10 de maio de 1993.



- Antonio Bezerra da Silva -

- Prefeito Municipal-